

publicado no DOE de 12/11/2019, página 20, de concessão de gratificação por risco de vida de 45%, no regime de trabalho de 20 horas semanais, pelo atendimento a Sala de Recursos, na convocação, para fins de regularização funcional, conforme Informação da DISAT nº 0018/2022,

*Protocolo: 2022000744294*

Assunto: Incorporação de Gratificação pelo Exercício em Classe Especial  
Expediente: 21/1900-0037540-0  
Nome: Carine de Souza Fernandes  
Id.Func./Vínculo: 2534290/01  
Tipo Vínculo: efetivo  
Cargo/Função: Professor - A-IV  
Lotação: SEDUC - 18 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 4º, inciso XIII, DETERMINA A INCORPORAÇÃO aos vencimentos, a contar de 14/11/2021, da gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento) em 20 horas semanais de trabalho, pelo exercício em escola ou classe de alunos excepcionais, com fundamento na Constituição Estadual de 1989, art. 39, parágrafo único, nos termos do Parecer nº 18.064/20 da Procuradoria-Geral do Estado.

*Protocolo: 2022000744295*

Assunto: Incorporação de Gratificação pelo Exercício em Classe Especial  
Expediente: 20/1900-0006957-5  
Nome: Katyucha do Amaral Fagundes  
Id.Func./Vínculo: 3525309/02  
Tipo Vínculo: efetivo  
Cargo/Função: Professor - A-III  
Lotação: Secretaria da Educação

O(A) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 4º, inciso XIII, DETERMINA A INCORPORAÇÃO aos vencimentos, a contar de 11/03/2020, da gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento) em 20 horas semanais de trabalho, pelo exercício em escola ou classe de alunos excepcionais, com fundamento na Constituição Estadual de 1989, art. 39, parágrafo único, nos termos do Parecer nº 18.064/20 da Procuradoria-Geral do Estado.

*Protocolo: 2022000744296*

Assunto: Nomeação  
Expediente: 22/0500-0002563-8  
Nome: Dalcionei Pazzin  
Matrícula: 0  
Cargo/Função: Analista ambiental  
GRAU: A  
Lotação: Secretaria do Meio Ambiente e infraestrutura

O(A) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 4º, inc. X, Torna Sem Efeito o ato publicado no D.O.E, de 04/07/2022, página 15, 3ª edição, referente à nomeação, em razão de desistência.

*Protocolo: 2022000744297*

Assunto: Progressão de Nível do Quadro Geral  
Expediente: 22/2200-0001613-3  
Nome: Carla Simone Fernandes Carbonell  
Id.Func./Vínculo: 2615924/01  
Tipo Vínculo: efetivo  
Cargo/Função: Agente Administrativo Auxiliar - D-I  
Lotação: SOP - Departamento de Habitação e Saneamento

O(A) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 4º, inc. XXIX, CONCEDE a Progressão do Nível I para o nível II, nos termos do art. 25, da Lei nº 14.234/2013, regulamentado pelo Decreto nº 50.329/2013, a contar de 09/06/2022.

## **SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC**

PAULO ROBERTO SBARAINI LUNARDI  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar  
Porto Alegre / RS / 90110-150

### **Subsecretaria de Administração Central de Licitações**

PAULO ROBERTO SBARAINI LUNARDI  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar  
Porto Alegre / RS / 90110-150

### **Licitações**

*Protocolo: 2022000744604*

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**Concorrência Pública Internacional 0003/2022 Processo 21/1300-0007165-2**

**Objeto: Concessão de uso de áreas, atrativos e instalações, precedida da realização de investimentos, destinada à requalificação, modernização, operação e manutenção dos Parques Estaduais do Caracol e do Tainhas, no Estado do Rio Grande do Sul.**

A CPL/CELIC, designada pela Portaria nº 027/2022 e seus anexos, no uso de suas atribuições, torna público o aviso de retificação do edital em epígrafe, a qual encontra-se disponível no site [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Pregão Eletrônico 0453/2022 Processo 22/1300-0003506-6**

**Objeto: Lote 07 – Estabilizador bivolt.**

A Diretora do DELIC/CELIC decide pelo conhecimento do recurso interposto pela empresa GP SUL INFORMÁTICA LTDA e, no mérito, pelo PROVIMENTO, com base nos fundamentos e nas razões contidas na Informação nº 1338/22 – ASJUR/CELIC.

**HOMOLOGAÇÃO**

A Diretora do DELIC/CELIC, no uso de suas atribuições, homologa os procedimentos licitatórios, conforme segue:

**Leilão Eletrônico 0013/2022 Processo 22/1203-0004421-7**

Lotes 01, 02 e 06 foram arrematados por RENI DA SILVA TORRES, CPF 956.711.610-53

Lotes 03, 04, 05, 07, 08, 09 e 10: DESERTOS

**Leilão Eletrônico 0014/2022 Processo 22/1440-0001503-0**

Lote 01 foi arrematado por LISIANE MACHADO BOLL, CPF 899.633/000-06

**Pregão Eletrônico 0572/2022 Processo 22/1300-0004522-3**

Lote 01: MH DISTRIBUIDORA E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 41.580.629/0001-35

Lote 02: NESUL SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ 21.660.639/0001-73

Lote 03: MEDICOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 72.568.587/0001-40

Lote 04: FRACASSADO

**Pregão Eletrônico 0584/2022 Processo 22/1300-0004568-1**

Lotes 01, 02 e 04: MATEFI COMERCIAL LTDA, CNPJ 10.445.452/0001-30

Lote 03: PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE, CNPJ 08.863.707/0001-33

Lote 05: DILIMPEX PRODUTOS E SISTEMAS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ 15.574.025/0001-76

Lote 06: LCTOOLS COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS EIRELI, CNPJ 32.916.266/0001-75

**Pregão Eletrônico 0586/2022 Processo 22/0804-0000412-5**

Lote 01: FRACASSADO

**Pregão Eletrônico 0598/2022 Processo 22/1203-0003249-9**

Lote 01: MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 04.078.043/0001-40

**Pregão Eletrônico 0608/2022 Processo 22/2200-0000909-9**

Lote 01: GRAPHO-PRODUTOS E SERVICOS EM COMPUTACAO LTDA, CNPJ 91.210.161/0001-65

**Pregão Eletrônico 9196/2022 Processo 22/1800-0000004-8**

Lote 01: TECNOLOGIA BANCÁRIA S/A, CNPJ 51.427.102/0001-29

**Pregão Eletrônico 9213/2022 Processo 22/2000-0004597-0**

Lote 01: FRACASSADO

**Pregão Eletrônico 9223/2022 Processo 21/1200-0000495-8**

Lote 01: OI S.A., EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ 76.535.764/0001-43

**Pregão Eletrônico 9250/2022 Processo 22/1502-0000147-0**

Lote 01: DESERTO

Renata Manera Fortes  
Diretora DELIC/CELIC

**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 918/2022**

Objeto(s):0910.0507.010005 ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% EPINEFRINA 1:100.000 DFL R\$ 108,3300 em

Processo: 22/1300-0004268-2, Edital: 0496/2022

Órgão gerenciador: SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES

Compromitente: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 25.386.019/0001-49

Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da presente publicação

**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 921/2022**

Objeto(s):0930.0091.009996 MANTA PARA CILHÃO - EM ESPUMA PARA EQUOTERAPIA R\$ 160,0000 un  
0930.0091.009997 CILHÃO - DE FERRO REVESTIDO EM COURO 45 LINHAS PARA EQUOTERAPIA R\$ 830,0000 un  
Processo: 22/1300-0003213-0, Edital: 0396/2022  
Órgão gerenciador: SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES  
Compromitente: ARTEFATOS JULIANE LTDA, CNPJ 09.263.905/0001-29  
Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da presente publicação

**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 938/2022**

Objeto(s):0445.0502.009991 MARTELETE - ENERGIA DE IMPACTO MÍNIMO 2,4 JOULES 18V 890 RPM R\$ 2593,7500 un  
Processo: 22/1300-0003550-3, Edital: 0444/2022  
Órgão gerenciador: SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES  
Compromitente: AE COMÉRCIO DE PARAFUSOS, FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA, CNPJ 02.988.310/0001-91  
Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da presente publicação

Paulo Roberto Sbaraini Lunardi  
Subsecretário CELIC/SPGG

A Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC localiza-se na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 2º andar – Porto Alegre – RS. Os dados necessários das referidas licitações e Atas de Registro de Preços estão disponíveis nos sites [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br) e/ou [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br).

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG N.º 012/2022**

Institui o Portal do Fornecedor do Estado do Rio Grande do Sul, estabelece as suas normas e dá outras providências.

O Subsecretário da Administração Central de Licitações - CELIC, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 2º, II a IV do Decreto 49.291/2012.

**RESOLVE:**

Expedir essa Instrução Normativa com o objetivo de estabelecer as normas relativas ao Portal do Fornecedor do Estado do Rio Grande do Sul.

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º O Portal do Fornecedor do Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominado Portal do Fornecedor RS, é o sítio eletrônico corporativo de responsabilidade da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, pelo qual é promovida a interação digital dos fornecedores com o Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único - A ferramenta integra o Sistema de Gestão de Compras do Estado - GCE, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.355, de 21 de dezembro de 2016.

Art. 2º O Portal do Fornecedor RS contemplará funcionalidades relacionadas às competências da CELIC, voltadas:

- I – ao registro cadastral de licitantes;
- II – ao acesso para os portais de compras: Compras Eletrônicas RS, Pregão Online Bannisul e Compras Procergs;
- III - ao Catálogo Único de Especificações de Itens;
- IV - à pesquisa de preços;
- V – às atas de registro de preços.

Art. 3º As ações no Portal do Fornecedor RS ocorrerão por meio de preenchimento de dados e envio de documentos digitalizados conforme o caso, de acordo com a regulamentação institucional da CELIC.

Parágrafo único. A regulamentação específica relacionada às funcionalidades previstas no art. 2º, será disponibilizada pela CELIC no Portal do Fornecedor RS à medida em que as ferramentas forem implantadas para uso.

Art. 4º O Portal do Fornecedor RS é público e deve ser acessado no seguinte endereço: [portaldofornecedor.rs.gov.br](http://portaldofornecedor.rs.gov.br).

Art. 5º A [conta.gov.br](http://conta.gov.br) será solicitada para acesso à área restrita do Portal do Fornecedor RS.

Parágrafo único. O acesso será sempre realizado por uma pessoa física mediante sua [conta.gov.br](http://conta.gov.br), a qual poderá atuar no Portal do Fornecedor RS em seu nome e/ou representar uma ou mais pessoas jurídicas.

**CAPÍTULO II  
DO REGISTRO CADASTRAL DE LICITANTES**

Art. 6º O registro cadastral de licitantes compreende os seguintes níveis:

I - nível 1 – credenciamento: acesso aos portais de compras referidos no art. 2º, II.

II - nível 2 – cadastro: obtenção do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE.

Parágrafo único. É requisito para solicitar o nível 2 – cadastro obter o credenciamento de que trata o nível 1.

Art. 7º As informações, declarações e documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do requerente, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

§ 1º Os documentos digitalizados enviados pelo requerente terão valor de cópia simples, exceto se forem autenticados digitalmente por serventia notarial autorizada, na forma da legislação própria.

§ 2º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir.

§ 3º Em ambos níveis o licitante receberá notificações eletrônicas acerca dos certames publicados nos portais Compras Eletrônicas RS, Pregão Online Banrisul e Compras Procergs, com objeto pertencente ao agrupamento de itens (família) do seu ramo de fornecimento, informado no ato do registro cadastral, desde que tenha optado pelo recebimento no respectivo portal de compras.

§ 4º As informações e documentos apresentados e aceitos pela CELIC para o nível 1 – credenciamento serão aproveitados para o nível 2 – cadastro.

§ 5º Todas as informações prestadas e documentos anexados para fins de obtenção do registro cadastral poderão ser acessados pela Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 6º O licitante com registro cadastral deverá acessar a área restrita do Portal do Fornecedor RS denominada *Minha Área*, e consultar o painel de avisos para acompanhar o andamento de demandas e notificações.

§ 7º É de responsabilidade do licitante a exatidão do seu registro cadastral no Portal do Fornecedor RS, bem como a atualização das informações e documentos.

Art. 8º O nível 1 do registro cadastral – credenciamento observará o que segue:

I - o interessado deverá solicitar seu credenciamento no Portal do Fornecedor RS, preencher os dados e enviar os documentos conforme disposto na Instrução Normativa que regulamenta o registro cadastral;

II - os dados deverão ser preenchidos por pessoa devidamente habilitada, como sócio, proprietário, procurador, pessoa eleita em Assembleia Geral para o cargo administrativo, ou condição similar;

III - a solicitação de credenciamento será submetida à aprovação da CELIC, que a analisará em até 03 (três) dias úteis, podendo ser devolvida para ajustes pelo licitante no próprio Portal ou rejeitada em caso de não observância de regramento próprio;

IV - em caso de devolução e nova submissão para análise do órgão credenciador, será restabelecido o prazo de análise;

V - aprovada a solicitação, o licitante estará credenciado e receberá por meio do e-mail indicado no formulário eletrônico, a senha para acesso aos portais de compras;

VI - o primeiro acesso aos portais de compras deverá ser feito em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da notificação eletrônica.

Art. 9º O nível 2 do registro cadastral – cadastro, observará o que segue:

I - para requerer o nível 2 e obter o CFE, o interessado deverá acessar a *Minha Área* e preencher o formulário eletrônico, enviando os documentos exigidos, conforme disposto na instrução normativa que regulamenta o registro cadastral;

II - o licitante deverá optar para quais famílias de fornecimento dentre as previamente selecionadas no nível 1 deseja obter o CFE, caso necessite novas famílias, estas deverão ser solicitadas no nível 1 do Portal.;

III - a solicitação de CFE será submetida à aprovação da CELIC, que a analisará em até 15 (quinze) dias úteis, podendo ser devolvida para ajustes pelo licitante no próprio Portal ou rejeitada em caso de não observância de regramento próprio;

IV - em caso de devolução e nova submissão para análise do órgão credenciador, será restabelecido o prazo de análise;

V - cumpridos os requisitos, o CFE será disponibilizado na *Minha Área*.

Art. 10 A desativação do registro cadastral do licitante se dará nos seguintes casos:

I - por solicitação do fornecedor;

II - por aplicação de penalidade.

### **CAPÍTULO III DA PESQUISA DE PREÇOS**

Art. 11 O Portal do Fornecedor do RS dispõe de área específica para precificação de itens para os quais a administração solicita orçamentos de fornecedores.

Art. 12 Os itens em processo de pesquisa de preços ficam disponibilizadas no Portal do Fornecedor do RS para visualização pública pelo período definido pela Administração Pública.

Art. 13 O interessado em enviar orçamento deve acessar a pesquisa por meio da *conta gov.br*, identificar a pessoa jurídica, informar preço, marca e modelo respeitando as especificações e unidades de medida indicadas e poderá enviar documentos anexos aos orçamentos tais como catálogos técnicos.

Parágrafo único. Não é necessário registro cadastral para envio de orçamento.

Art. 14 A CELIC analisará os orçamentos recebidos para fins de utilização como fonte de preços, obedecidos os requisitos da instrução normativa que regulamenta a pesquisa de mercado.

### **CAPÍTULO IV DA CONSULTA AO CATÁLOGO ÚNICO DE ESPECIFICAÇÕES DE ITENS**

Art. 15 O Portal do Fornecedor do RS dispõe de área específica para consulta ao Catálogo Único de Especificações de Itens do Estado e envio de sugestões.

Art. 16 O interessado em enviar sugestões sobre algum item deverá fazê-lo por meio de formulário eletrônico identificando-se e registrando seus dados.

Art. 17 A CELIC receberá a sugestão e promoverá a análise para fins de saneamento e atualização do catálogo, com ênfase na ampliação da competitividade.

**CAPÍTULO V**  
**DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 18 O Portal do Fornecedor do RS dispõe de área específica para consulta e assinatura de Atas de Registro de Preços.

Art. 19 Os fornecedores que se sagrem vencedores de procedimentos licitatórios decorrentes do sistema de registro de preços, a partir de sua homologação, receberão pelo e-mail informado no ato do credenciamento a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Art. 20 A Ata de Registro de Preço estará disponibilizada ao fornecedor no painel *Minha Área* e deverá ser assinada eletronicamente, com a ferramenta disponibilizada no Portal do Fornecedor RS.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 21 O usuário do Portal do Fornecedor RS é responsável pelos dados, informações e documentos apresentados no sítio eletrônico, assumindo-as como idôneas.

Art. 22 Ao Portal do Fornecedor RS serão acrescidas funcionalidades relacionadas às competências da CELIC, conforme cronograma estabelecido pela Subsecretaria.

Art. 23 A CELIC poderá, mediante prévia regulamentação, utilizar o Portal do Fornecedor RS para outras atividades administrativas inerentes às relações entre Estado e Fornecedor.

Art. 24 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25 Revoga-se a Instrução Normativa CELIC 002/2004 e demais disposições em contrário.

Porto Alegre, 11 de julho de 2022.

Paulo Roberto Sbaraini Lunardi  
Subsecretário CELIC

---

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - Plataforma  
Porto Alegre / RS / 90119-900

---

**Gabinete do Secretário**

RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - Plataforma  
Porto Alegre / RS / 90119-900

---

**Contratos**

*Protocolo: 2022000744298*

**SÚMULA AO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**EXPEDIENTE PROA Nº 22/1900-0022407-5**

**FPE Nº: 2196/2022**

**PARTÍCIPES:** Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS.

**OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a realização do Programa Develop the Developers, que visa oportunizar uma formação inicial em desenvolvimento de sistemas para estudantes de ensino médio da rede pública estadual.

**VIGÊNCIA:** O Acordo de Cooperação terá vigência até 31/12/2022, a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

*Protocolo: 2022000744299*

Assunto: Contrato  
Expediente: 18/1900-0014295-6

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2018/021775

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria de Educacao; CONTRATADO: Cbx Constr e Incorporadora Ltda, CNPJ: 15.081.090/0001-60; OBJETO: Reforma parcial da escola, contemplando: demolição da edificação de madeira; reforma do piso de assoalho e aberturas externas das salas de aula; reforma dos sanitários e adaptação de banheiro para PCD; adaptação de espaço que sirva para o refeitório e reforma da Cozinha.; OBJETO DO ADITIVO: 1.1 - Execução de obra no imóvel ESC EST ENS FUN NOSSA SENHORA DE LOURDES, no Município de TAPERA / RS, tendo por objeto Reforma parcial da escola, contemplando: demolição da edificação de madeira; reforma do piso de assoalho e aberturas externas das salas de aula; reforma dos sanitários e adaptação de banheiro para PCD; adaptação de espaço que sirva para o refeitório e reforma da Cozinha., suficientemente especificado nos projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária fornecidos pela 9ª Coordenadoria Regional de Obras Públicas - CROP, Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação ou Força Tarefa SOP/SEDUC.; PRAZO: 14/01/2019 até 12/06/2019; VALOR: R\$150.000,00 (Total)

---

**Recursos Humanos**

---